



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA
39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 2.192 /2013.

Autoriza alteração do percentual para suplementação de dotações do orçamento do município de Pirapora, exercício 2013.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a suplementação de dotações que se fizerem insuficientes no orçamento do município de Pirapora/MG para o exercício de 2013, em mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

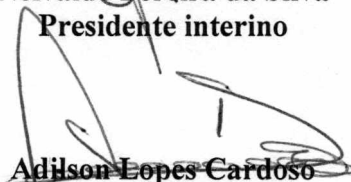
- I – anulação de dotações;
- II – excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício;
- III – excesso de arrecadação nas receitas de convênios.

Art. 2º. Com a suplementação autorizada nesta Lei, o percentual constante da Lei de orçamento anual passa para 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada para o exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 15 de outubro de 2013.


Neivaldo Pereira da Silva
Presidente interino


Adilson Lopes Cardoso
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.192 /2013

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG) 15 de Outubro 2013


Heliomar Valle da Silveira
Prefeito Municipal de Pirapora